

**LEI MUNICIPAL Nº 597/05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Funcionários por tempo determinado em caráter emergencial, e dá outras providências.

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

**§ 1º.** - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação de emergência, relativamente à deficiência de dois (02) Vigia, cinco (05) Motoristas e um (01) Vigilante Ambiental, este último, visando a constituição de equipe multiprofissional municipal, para atendimento de Programa de Gestão de Epidemiologia e Controle de Doenças.

**§ 2º.** - As contratações serão pelo período de um (01) ano, podendo ser renovada por igual período, de acordo com a necessidade.

**Art. 2º.** - Poderão ser contratados, dois (02) Vigia, cinco (05) Motoristas e um (01) Vigilante Ambiental, conforme segue:

<b>Cargo/ Descrição</b>	<b>Horas Semanais</b>	<b>Nº. Contratações</b>	<b>de</b>	<b>Vencimento Básico</b>
Vigia	44	02		R\$ 423,01

Motorista	44	05	R\$ 568,42
Vigilante Ambiental	40	01	R\$ 530,00

**Parágrafo Único:** Os profissionais a serem contratados terão sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo municipal.

**Art. 3º.**– As contratações a que se referem a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Art. 4º.** – Os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 5º.** – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

**Art. 6º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2005.

ORLEI GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28.02.05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.